



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 231

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a receber, mediante repasse efetuado / pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do / Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos / financeiros a Fundo Perdido, procedentes / do Tesouro do Estado, até a importância de **Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros)**.
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e // Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos / financeiros previstos no item I deste artigo, bem como as cláusulas e condições / estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da // obra prevista no Programa de Implantação / de Projetos Especiais - IPE.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado pelo / inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Instalação de adutora do poço arteziano no reservatório, tubulação do reservatório e execução da rede de distribuição de água no Loteamento Jardim Santa Isabel.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir / nos referidos convênios, correrão por conta /



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 08 de agosto de 1988.


Bel. OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos oito de agosto de // mil novecentos e oitenta e oito.

Maria de Lourdes R. Piquet
Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirta do Deptº de Administração